



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE Lei nº 3.261, de 2019
(Do Sr. Tasso Jereissati)

16h17
EMP 19

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei do Saneamento Básico), para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei de Consórcios Públicos), para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Lei de Resíduos Sólidos), para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo ao Substitutivo do Relator ao PL nº 3.261/2019:

“Art. O art. 12 da Lei 9.984, de 17 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

Art.12.

X - encaminhar ao Congresso Nacional relatório anual das ações de planejamento, de fiscalização e de implementação das metas de universalização dos serviços de saneamento básico, em âmbito nacional, estadual e municipal.

.....” (NR)

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2019.

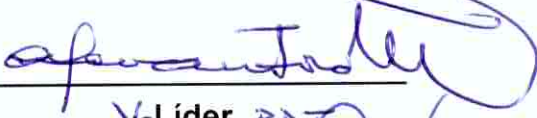
Deputado **LUÍZÃO GOULART**
REPUBLICANOS/PR



JUSTIFICATIVA

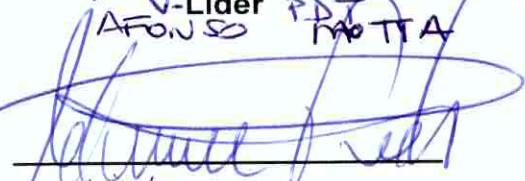
Diante da importância e complexidade do PL nº3.261/19, que atualiza o Marco do Saneamento Básico, defendemos a necessidade de apresentação por parte da ANA-Agência Nacional de Águas, de relatório anual específico aos Membros do Congresso Nacional, independentemente dos demais órgãos de fiscalização e controle. O acompanhamento pelos Congressistas da atuação, planejamento, controle e evolução dos serviços de saneamento básico pela ANA junto às empresas públicas e privadas no âmbito nacional, estadual e municipal se faz extremamente necessário.

Portanto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação de nossa Emenda de Plenário.



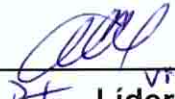
V-Líder
AFONSO FLORENCE

Líder



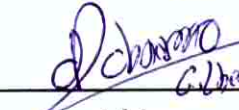
VICE-Líder
ALEXANDRE FROTA

Líder



AFONSO FLORENCE

Líder



Líder
REPUBLICANOS

Líder

